



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 514/94

055

De 02 de Fevereiro de 1994

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO TERRENO URBANO NECESSARIO AO PROLONGAMENTO DA RUA MAJOR EUZEBIO DE MORAES CUNHA, PERTENCENTE AO SENHOR MAURO JOSÉ DE CARVALHO".

PEDRO ANTONIO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, em conformidade com o disposto nos arts. 2º, 5º, alinea "i" e 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/1941 alterado pela Lei nº 2.786, de 21/05/1966, e com fundamento no art. 5º, inciso XXIV, da C. Federal;

ART. 1º - Pica declarado utilidade pública para fins de desapropriação o terreno urbano com a área de 938,78 metros quadrados, localizado no lado par da Rua José Braga Sobrinho, município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, pertencente ao Senhor Mauro José de Carvalho e sua mulher da. Angelina de Paula Carvalho, com a descrição seguinte :

"Começa no ponto 28 e segue por 35,22 metros com azimute 353º07'05" confrontando-se com a Avenida José de Nobrega até o ponto 32, segue em curva por 9,88 metros com raio de 9,00 metros até o ponto 61, confrontando-se com Reni de Almeida (gleba 11), segue por 129,70 metros com azimute 110º14'06" confrontando-se com Reni de Almeida (gleba 11), Viera Saniária (gleba 14) e Elias Cavalcante (gleba 15), Rua Prof. Elói Lacerda, Rosana Vichi, Yasuo Shimizu até o ponto 66, deflete a direita e segue por 13,35 metros com azimute 200º58'01" confrontando-se com a Rua José Braga Sobrinho; segue em curva por 2,38 m. /.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

... Continuação do Decreto nº 514/94

056 .2.

... (em curva por 2,38) metros com raio de 1,50 metros até o pon^{to} 68, segue por 111,95 metros com azimuth 290°14'06" confrontan^{do-se} com Mauro José de Carvalho (gleba 17), Cláudio Dias de Góes (gleba 09) até o ponto 29, segue em curva por 15,68 metros com Raio de 9,00 metros, confrontando-se com Cláudio Dias de Góes (gleba 09) até o ponto 28, onde teve início o presente memorial".

ART. 2º - O terreno descrito no art. 1º, "caput", será desmembrado do imó^{vel} matriculado sob nº 10.738 - CRI. da Comarca de Piedade-SP., e será utilizado no prolongamento da Rua Major Euzébio de Moraes Cunha.

ART. 3º - Fica alegado o caráter de urgên^{cia} da presente desapropriação, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/1941, com a redação dada pela Lei nº 2.786, de 21/05/1956.

ART. 4º - As despesas decorrentes da exe^{cução} do presente decreto corre^{ção} rão por conta de dotações consignadas no orçamento.

ART. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 02 de Fevereiro de 1994.

NARCIZO JOSÉ
Procurador Geral

PEDRO ANTONIO DE CARVALHO
-Pref. Municipal-

Registrado e publicado na Secretaria da



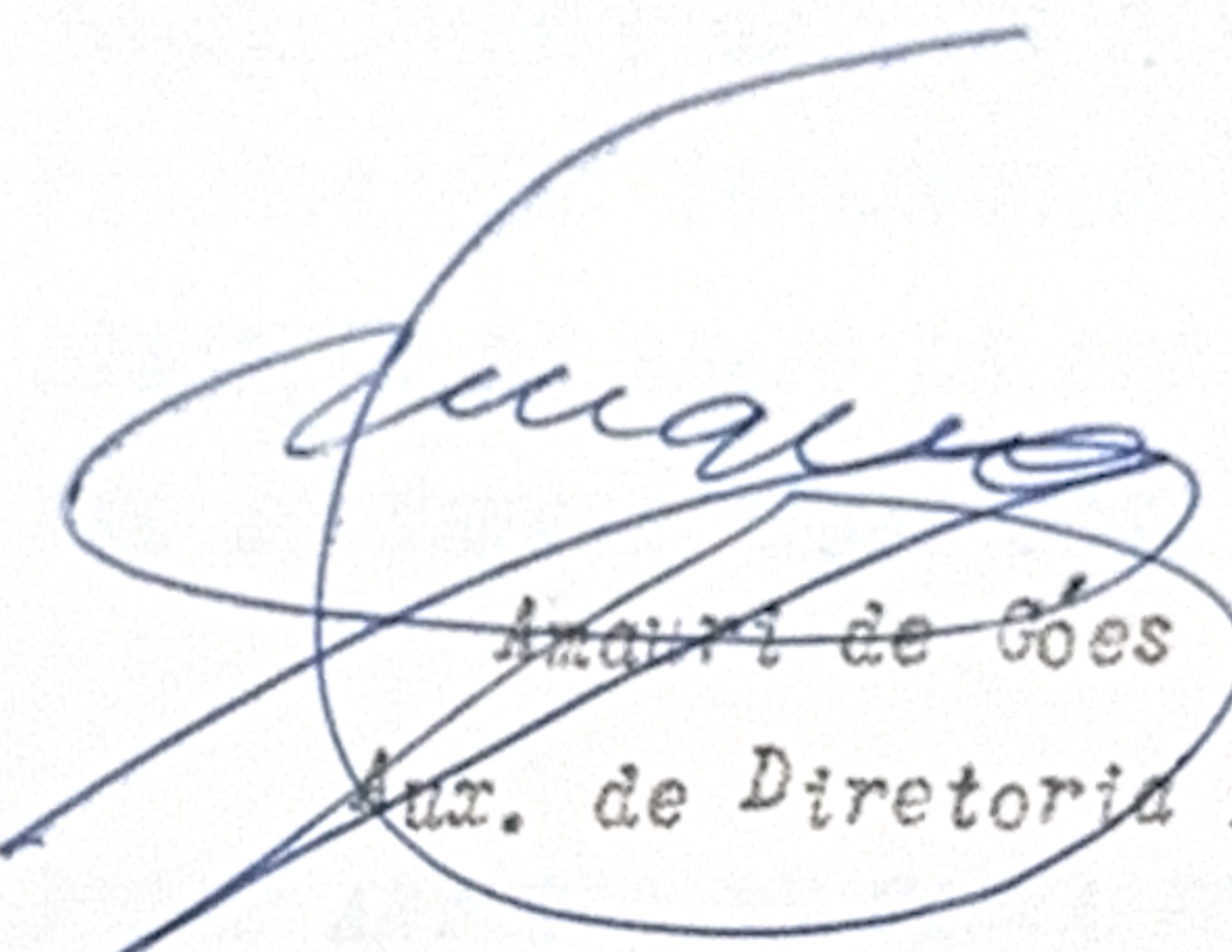
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

... Continuação do Decreto nº 514/94

057.3.

... (na Secretaria da) Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na
data supra.


Amauri de Góes
Aux. de Diretoria III

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E ANEXOS DE PILAR DO SUL - SP	
Este documento foi arquivado hoje,	
neste Cartório, sob n.º 2587	
Pilar do Sul	08/Fev 19 94
O Func.	